



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

ANO III Nº CCII JOÃO LISBOA - MA, SEXTA - FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO: EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL.....Nº002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joaolisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joaolisboa.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA
CNPJ: 01.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro
Site: joaolisboa.ma.gov.br
Diário: joaolisboa.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

LEI MUNICIPAL

Lei nº 017/2020

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel (terreno) à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel (terreno) à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, inscrita no CNPJ 06.274.757/0001-50, com as seguintes características: um terreno sito nesta cidade de João Lisboa, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), frente, limitando-se para a Rua São Paulo, medindo: 15,00m (quinze metros). Lateral Direita, limitando-se com Área Pública, medindo: 10,00m (dez metros). Lateral Esquerda, limitando-se com Área Pública, medindo: 10,00m (dez metros) e fundos, limitando-se com o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, medindo: 15,00m (quinze metros).

Parágrafo único. O Imóvel a ser doado será desmembrado de uma área maior, pertencente ao imóvel de matrícula n.º 3.982, registrado no livro 02-Y, fls. 37, no Cartório do 1.º Ofício Extrajudicial Carlos Layme, João Lisboa/MA.

Art. 2º – Fica o Donatário obrigado a realizar, no prazo de até 01 (um) ano, a perfuração de 01 (um) poço artesiano sob o imóvel doado no art. 1º, ocasião em que ou esgotado o prazo, o bem voltará ao Poder Público, independente de notificação ou qualquer outra formalidade.

Art. 3º – Cessada a atividade da donatária na municipalidade, o imóvel doado retornará ao patrimônio público municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de agosto de 2020. **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA** - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



Estado do Maranhão
Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL

Executivo

Secretaria Municipal de Administração

AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,

Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Jairo Madeira De Coimbra

Prefeito Municipal

Evilásio Carvalho Da Silva

Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Assinatura Digital

